ANEXO V- ORÇAMENTO ESTIMATIVO, COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As planilhas orçamentárias (orçamento estimativo e composição dos custos unitários) que constituem este Anexo estão disponíveis no sítio do Ministério do Planejamento no endereço:

http://xxxxxx.gov.br/xxxxx

O **licitante** poderá ofertar preços unitários e globais maiores que o estimado pelo Tribunal, desde que tal incremento não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) acumulado da database do orçamento estimativo até a data-base de apresentação das propostas.

Caso o **licitante** apresente sua proposta com o valor global superior ao definido no parágrafo anterior, ele poderá, após diligência, justificar esse valor ou ajustá-lo ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta;

Em condições excepcionais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária do Tribunal (acrescidos do INCC-M acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base de apresentação das propostas).

Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, no prazo fixado pela **Comissão de Licitação**.

O cronograma físico-financeiro proposto pelo MP deverá ser validado pela licitante.

Caso haja necessidade de readequação do cronograma físico financeiro proposto, O CONTRATADO deverá apresentar seu próprio cronograma físico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da assinatura do contrato, desde que o prazo dos serviços não exceda ao estabelecido previamente.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PROPOSTO

| Curvas S 50-50 (tempo-serviços executados) | | |
|--|---------------------------|------------------------|
| período (mês) | distribuição discretizada | distribuição acumulada |
| 1 | 1,5% | 1,5% |
| 2 | 3,3% | 4,8% |
| 3 | 4,6% | 9,4% |
| 4 | 5,6% | 15,0% |
| 5 | 6,5% | 21,5% |
| 6 | 7,1% | 28,6% |
| 7 | 7,6% | 36,2% |
| 8 | 7,9% | 44,1% |
| 9 | 8,0% | 52,1% |
| 10 | 8,0% | 60,1% |
| 11 | 7,8% | 67,9% |
| 12 | 7,3% | 75,2% |
| 13 | 6,7% | 81,9% |
| 14 | 6,0% | 87,9% |
| 15 | 5,0% | 92,9% |
| 16 | 3,8% | 96,7% |
| 17 | 2,4% | 99,1% |
| 18 | 0,9% | 100,0% |